DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO;

FUNÇÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada;

SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal;
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. É eleito o Foro Comarca de Curimatá/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Curimatá, 03 de Janeiro de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
	André Silva Freire
Adonaldo Rodrigues Bastos Presidente da Câmara de Curimatá/Pi	M A C - TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: Joel Klinton R. D. Silva.
CPF: 013.554.983-33

Nome:
CPF: Guiomar Bustorff de Sousa
799 037 621-00

Id:125271326357E15C

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195

RESOLUÇÃO Nº- 01/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração dos valores de gratificações dos cargos em comissão da câmara Municipal de Palmeirais e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, Faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e nos termos previstos na Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º- Os ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Palmeirais, passam a receber gratificação no valor de **R$ 1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais).

Paragrafo 1º Fica a mesa diretora autorizada a atualizar o valor especificado no caput deste artigo sendo que houver reajuste no valor do salario mínimo nacional.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Esta resolução foi promulgada, publicada e registrada aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro 2024.

Rodrigo Eric Pereira Teixeira
Presidente

Maria Daciliz Evangelista Barbosa Lima
1ª Secretária

Id:0047EA15A355DFAB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão, S/N – Fone/Fax: (89) 3577-1176 – CEP: 64.940-000
C.N.P.J.: 41.534.900/0001-04 – Monte Alegre do Piauí-PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 002/2024

PROCESSO Nº: 002/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: M A C TREINAMENTO E LOCACAO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ: 45.644.198/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTOS, COM GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO MENSAL JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI.

VALOR: R$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

VIGÊNCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Monte Alegre do Piauí – PI, 19 de fevereiro de 2024.

Fábio Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI